



## RESOLUÇÃO CEN-PSDB n° 020/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, no uso da competência que lhe confere o art. 65 do estatuto, ,

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral aprovou as diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC definidas pelo Partido, nos termos do art. 16-C da Lei n° 9.504/97 e a Resolução TSE n° 23.605/2019,

CONSIDERANDO que os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC devem ser aplicadas em candidaturas do PSDB, com vistas ao fortalecimento político,

### RESOLVE

**Art. 1º.** Estabelecer que os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC devem ser exclusivamente destinados a candidaturas a prefeituras pelo PSDB.

**Art. 2º.** Serão excepcionados os casos que envolvam a aplicação de percentuais em cotas de raça e gênero, e de interesses dos órgãos estaduais, cuja deliberação se dará por uma comissão formada pelo Presidente Nacional, Tesoureiro, Secretário Geral e o Líder na Câmara dos Deputados.

**Art. 3º.** As listas e indicações de que trata o artigo 2º devem ser encaminhadas para a assessoria jurídica do Partido (e-mail [juridico@psdb.org.br](mailto:juridico@psdb.org.br)).

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor nesta data.

Brasília, 9 de agosto de 2024

**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**  
Presidente Nacional do PSDB